

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	07/08/2026 08:16 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.008334/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.008334/2026-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)								
1	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMIPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM, ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 18CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE	UNIDADE	484297	1	200	R\$ 631,32	R\$ 126.264,67	

	COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.							NÃO
2	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	200	R\$ 691,74	R\$ 138.348,67	
3	CONECTOR EM Y PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. PERMITE A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE DUAS SAÍDAS A UMA UNIDADE DE TRATAMENTO, POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO DA TERAPIA EM DUAS FERIDAS AO MESMO TEMPO, COM VEDAÇÃO SEGURA E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	458693	1	50	R\$ 183,27	R\$ 9.163,67	
VALOR TOTAL								R\$ 273.777,00
GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
4	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMIPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM, ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 18CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484297	1	20	R\$ 631,32	R\$ 12.626,47	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
5	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	20	R\$ 691,74	R\$ 13.834,87	
6	CONECTOR EM Y PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. PERMITE A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE DUAS SAÍDAS A UMA UNIDADE DE TRATAMENTO, POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO DA TERAPIA EM DUAS FERIDAS	UNIDADE	458693	1	5	R\$ 183,27	R\$ 916,37	

	AO MESMO TEMPO, COM VEDAÇÃO SEGURA E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA PRESSÃO NEGATIVA.								
VALOR TOTAL									R\$ 26.461,33
GRUPO 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)									
7	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ – CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1.6CM; 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA. E 1 TUBO DE DRENAGEM, ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484304	1	30	R\$ 3.133,97	R\$ 94.019,10	NÃO	
8	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	30	R\$ 691,74	R\$ 20.752,30		
VALOR TOTAL									R\$ 114.771,40
GRUPO 4 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ – CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1.6CM; 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À								

9	ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA. E 1 TUBO DE DRENAGEM, ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484304	1	10	R\$ 3.133,97	R\$ 31.339,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
10	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	10	R\$ 691,74	R\$ 6.917,43	
VALOR TOTAL								R\$ 38.257,13
ITENS DIVERSOS								
11	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 219,69	R\$ 43.938,33	SIM
12	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 258,65	R\$ 51.729,00	SIM
13	BANDAGEM ELÁSTICA, PERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM VISCOSE ALGODÃO POLIAMIDA, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10CM X 4M, REVESTIDO DE MATERIAL LIVRE DE LÁTEX, AUTOADERENTE, COM ELASTICIDADE APROXIMADAMENTE DE 80%, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO	UNIDADE	478142	20	500	R\$ 103,35	R\$ 51.675,00	SIM

	(REFERÊNCIA: PEHA-HAFT). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
14	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	1.200	R\$ 89,80	R\$ 107.762,40	NÃO
15	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	120	R\$ 89,80	R\$ 10.776,24	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
16	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	1.000	R\$ 61,41	R\$ 61.408,00	SIM
17	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS	UNIDADE	485035	100	2.000	R\$ 36,16	R\$ 72.325,00	SIM

	DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÉM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
18	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÉM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	3.000	R\$ 61,06	R\$ 183.185,00	NÃO
19	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÉM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO,	UNIDADE	485041	100	300	R\$ 61,06	R\$ 18.318,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015

	E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
20	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA. PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 28,10	R\$ 28.097,50	SIM
21	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484869	100	2.000	R\$ 53,28	R\$ 106.550,00	NÃO
22	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484869	100	200	R\$ 53,28	R\$ 10.655,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE,							

23	FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	444870	100	2.000	R\$ 100,60	R\$ 201.195,00	NÃO
24	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	444870	100	200	R\$ 100,60	R\$ 20.119,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
25	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	50	1.000	R\$ 169,75	R\$ 169.750,00	NÃO
26	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	50	100	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
27	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA	UNIDADE	485067	50	500	R\$ 241,58	R\$ 120.790,00	NÃO

	ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
28	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485067	50	50	R\$ 241,58	R\$ 12.079,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
29	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NÃO ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL, ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (ROLO 10 M)	484758	100	2.500	R\$ 66,26	R\$ 165.658,33	NÃO
30	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NÃO ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL, ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (ROLO 10 M)	484758	100	250	R\$ 66,26	R\$ 16.565,83	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
31	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXSUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 40,60	R\$ 81.208,00	NÃO

	UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
32	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXSUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	200	R\$ 40,60	R\$ 8.120,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
33	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXSUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM.	UNIDADE	485038	100	3.000	R\$ 43,84	R\$ 131.530,00	NÃO

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
34	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXSUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485038	100	300	R\$ 43,84	R\$ 13.153,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
35	COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE	UNIDADE	615408	30	2.000	R\$ 59,52	R\$ 119.035,00	NÃO

	POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. TAMANHO 15CM X 15CM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA.							
36	COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. TAMANHO 15CM X 15CM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	615408	30	200	R\$ 59,52	R\$ 11.903,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	COBERTURA COMPOSTA DE: CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E SEGURO; ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3DFIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA DE LOCK-AWAY PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL							

37	DO EXSUDATO. TECNOLOGIA 3DFIT QUE PROPORCIONA O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS NA COR TURQUESA PARA POSICIONAMENTO MAIS PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA VERSÁTIL E MULTIDIRECIONAL PARA SER APLICADA EM DIFERENTES ÁREAS DO CORPO DE DIFÍCIL APLICAÇÃO COM FLEXIBILIDADE NOS DOIS EIXOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E MOBILIDADE PARA O USUÁRIO. TAMANHO 14 X 19,5CM (MULTIFORMATO)	UNIDADE	485105	30	1.000	R\$ 73,50	R\$ 73.500,00	SIM
38	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM FENESTRA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO. É INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-3). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.296,67	SIM
39	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 24,48	R\$ 24.476,67	SIM
40	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO, ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA. COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR,	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00	SIM

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
41	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485001	50	1.000	R\$ 7,88	R\$ 7.878,57	SIM
42	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485003	50	1.000	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00	SIM

43	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0.2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/ 5 UND)	627910	400	4.000	R\$ 68,37	R\$ 273.493,33	NÃO
44	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0.2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/ 5 UND)	627910	400	400	R\$ 68,37	R\$ 27.349,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
45	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO , CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615896	200	3.000	R\$ 11,66	R\$ 34.990,00	SIM
	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE							

46	COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484980	50	2.000	R\$ 92,30	R\$ 184.590,00	NÃO
47	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484980	50	200	R\$ 92,30	R\$ 18.459,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
48	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	50	2.000	R\$ 306,78	R\$ 613.566,67	NÃO
49	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	50	200	R\$ 306,78	R\$ 61.356,67	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
50	COBERTURA NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, ANTIMICROBIANA, TAMANHO 10 X 10 CM, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA, HIDRÓFOBA, REVESTIDA COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS OU CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	20	1.500	R\$ 120,25	R\$ 180.380,00	NÃO
51	COBERTURA NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, ANTIMICROBIANA, TAMANHO 10 X 10 CM, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA, HIDRÓFOBA, REVESTIDA COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS OU	UNIDADE	484994	20	150	R\$ 120,25	R\$ 18.038,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME

	CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							ART. 8º, DEC 8.538 /2015
52	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, COM REMOÇÃO ATRAUMÁTICA, NÃO OCLUSIVO, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDO POR 01 MALHA DE POLIÉSTER COM EXTENSIBILIDADE LONGITUDINAL, IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE (TLC), MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603321	30	1.000	R\$ 104,90	R\$ 104.900,00	NÃO
53	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, COM REMOÇÃO ATRAUMÁTICA, NÃO OCLUSIVO, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDO POR 01 MALHA DE POLIÉSTER COM EXTENSIBILIDADE LONGITUDINAL, IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE (TLC), MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603321	30	100	R\$ 104,90	R\$ 10.490,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
54	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) COM PRATA. MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	603323	100	2.000	R\$ 167,56	R\$ 335.113,33	NÃO
55	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) COM PRATA. MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	603323	100	200	R\$ 167,56	R\$ 33.511,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
	CURATIVO COM COBERTURA							

56	100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	50	700	R\$ 325,38	R\$ 227.768,33	NÃO
57	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	50	50	R\$ 325,38	R\$ 16.269,17	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
58	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	20	700	R\$ 453,85	R\$ 317.695,00	NÃO
59	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE),	UNIDADE	603324	20	50	R\$ 453,85	R\$ 22.692,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015

	CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
60	CURATIVO HIDROATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM, COMPOSTO POR MEMBRANA DE POLIPROPILENO, POLIACRILATO SUPERABSORVENTE INCORPORADO EM FIBRAS DE CELULOSE, RINGER, PODENDO CONTER OUTRAS ASSOCIAÇÕES. CAMADA SUPERIOR DE PELÍCULA HIDRÓFOBA DE POLIPROPILENO E TIRAS DE SILICONE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	615408	20	600	R\$ 78,10	R\$ 46.860,00	SIM
61	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HIPOALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESÃO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	479909	150	4.000	R\$ 42,25	R\$ 168.990,00	NÃO
62	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HIPOALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESÃO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	479909	150	400	R\$ 42,25	R\$ 16.899,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
63	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE	UNIDADE	483383	100	3.000	R\$ 94,15	R\$ 282.440,00	NÃO

	FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
64	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	100	300	R\$ 94,15	R\$ 28.244,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
65	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM.	UNIDADE	483382	100	3.000	R\$ 66,31	R\$ 198.940,00	NÃO

	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
66	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	100	300	R\$ 66,31	R\$ 19.894,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
67	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA). MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,5 X 11,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	8.000	R\$ 6,10	R\$ 48.780,00	SIM
68	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	8.000	R\$ 3,59	R\$ 28.708,57	SIM
69	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, CATETERES E DRENOS - HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM², COMPOSTO POR MATERIAL NON - WOVEM DE POLIÉSTER ELÁSTICO, BRANCO E POROSO, MVTR 4859, LIVRE DE LÁTEX NATURAL. INDICAÇÃO DE FIXAÇÃO DE CURATIVOS E TUBOS DE DRENAGENS, CATETERES E ETC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLO. NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE (ROLO)	616732	20	300	R\$ 41,78	R\$ 12.535,00	SIM

	TAMANHOS APROXIMADO: 5CM X 10M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
70	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	2.000	R\$ 30,23	R\$ 60.466,67	SIM
71	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 14,13	R\$ 28.260,00	SIM
72	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E POLIISOBUTILENO EM VEICULO ALCOÓLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 89,21	R\$ 17.841,00	SIM
73	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS	UNIDADE	477288	50	1.500	R\$ 72,25	R\$ 108.375,00	NÃO

	FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
74	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477288	50	150	R\$ 72,25	R\$ 10.837,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
75	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS. VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRILICO, ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCOFEROL NÃO SINTÉTICA. AUXILIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	348002	450	1.500	R\$ 14,50	R\$ 21.745,00	SIM
76	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	100	R\$ 72,06	R\$ 7.206,25	SIM
77	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 98,74	R\$ 9.874,00	SIM
	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES, COMPOSTO DE 0,1%							

78	DE UNDECILAMINOPROPRILO BETAÍNA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	100	2.000	R\$ 56,20	R\$ 112.406,67	NÃO
79	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPRILO BETAÍNA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	100	200	R\$ 56,20	R\$ 11.240,67	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015
80	SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	600	R\$ 60,03	R\$ 36.016,00	SIM
81	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477421	10	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,25	SIM
	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE							

82	PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477424	10	600	R\$ 74,88	R\$ 44.925,00	SIM
83	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477249	10	600	R\$ 81,31	R\$ 48.786,00	SIM
84	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 102,93	R\$ 20.585,00	SIM
85	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 107,23	R\$ 21.446,67	SIM
	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE							

86	PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	100	R\$ 81,83	R\$ 8.182,50	SIM	
									VALOR R\$ 5.874.362,25
									VALOR TOTAL R\$ 6.327.629,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas partes, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, com a concordância de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”. Acórdão 394 /2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013: se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Compras Gov (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.7. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.8. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.9. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.6.10. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

1.6.10.1. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

1.6.10.2. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

1.6.11. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4 Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como os entendimentos firmados no PARECER nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e no PARECER REFERENCIAL nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a conveniência e oportunidade de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, com possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados.

1.7.4.1 A adoção dessa medida visa proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade processual e continuidade do atendimento das demandas institucionais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto intervalo temporal, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condicionantes legais e regulamentares aplicáveis

1.7.4.2 Dessa forma, registra-se que a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, poderá ser realizada mediante termo aditivo, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços, bem como comprovação da vantajosidade dos preços e manifestação de interesse da Administração à época da prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-6/2026

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde, para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico. necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8 A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente

2.9. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato

4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração.

4.4. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.5. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.7. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corroborar, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.8. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança e os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.9 Ficar a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.10 A (s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 1 a 3 (Grupo 1), 4 a 6 (Grupo 2), 7 e 8 (Grupo 3) 9 e 10 (Grupo 4) deverá (ão)fornecer, em regime de comodato, os equipamentos descritos abaixo, para uso por um período de 01 (um)ano ou enquanto durarem os estoques dos insumos, o que ocorrer por último, com prazo de instalação máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, devendo possuir as seguintes características mínimas:

4.10.1. Itens 1 a 3 (Grupo 1), 4 a 6 (Grupo 2), 7 e 8 (Grupo 3) 9 e 10 (Grupo 4) foram agrupados devido à necessidade do fornecimento em sistema de comodato, sem ônus para o contratante, de Bomba para Sistema de Terapia por Pressão Negativa. O item será solicitado quando houver necessidade do curativo para atender os pacientes desta instituição.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.11.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.11.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.11.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.11.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.11.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.11.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.11.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.11.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.11.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.11.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.11.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.11.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.11.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.11.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.11.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.11.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.11.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.11.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.11.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.11.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.11.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.11.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.11.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.11.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.11.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.11.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.11.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.11.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.11.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.11.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.12. Da proteção ambiental:

4.12.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.12.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.12.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.13. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.14. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.15. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.16. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.16.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.16.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.16.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.16.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, (caso necessário) cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.19. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.20. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.21. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.22. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.24. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.24.1. Para o item 17 (Ácido Peracético 0,2% em solução) será necessário 10 a 15 litros de amostra para total imersão dos produtos na hora do teste.

4.25. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.26. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.27. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.28. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme documento "Parecer Técnico de Insumos", anexo deste termo.

4.29. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.30. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.33. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.34. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.35. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.36. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.37. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.39. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.39.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.39.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.39.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.40. Em casos que haja frustração na disputa entre ME/EPP, em respaldo ao art. 75, III, da Lei 14.133/2021, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

4.41.1. Tal medida encontra-se amparada pelo Parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, assim como pelo art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

4.42.2. A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Margem de Preferência

4.43. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante o recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral, (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela anexada a este Termo de Referência.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.32.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde /ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.32.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.32.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.32.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (Lei nº 6360 de 23 setembro de 1976).

9.32.5. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

9.32.6. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.32.7. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.327.629,12 (seis milhões trezentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada neste certame.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505

II) Fonte de recursos: 10000000

III) Programa de trabalho: 215842

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: D8SAFCTUGPD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1 Ten
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado.

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 08:16:07.

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Diretora - HMAR